

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de seguros de veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

2. - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresa especializada em serviços de seguros de veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tem como finalidade dar cobertura ao patrimônio recém adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde, um veículo ambulância simples Fiat/Strada Endurance Flex 1.4, ano 2022/2022, chassi 9BD281A2DNY43829. A contratação dos serviços acima elencados é decorrente da necessidade de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com o veículo, considerando que os mesmos serão utilizados com muita frequência, motivo pelo qual justificamos esta contratação para o veículo descrito.

2.2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Os serviços deverão ser realizados pelo período de vigência do contrato (12 meses), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

2.2.2 - Os serviços deverão ser disponibilizados neste Município, em conformidade com as especificações descritas no objeto, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços.

******Os serviços deverão ser disponibilizados pela empresa em local adequado, devendo a Administração Pública ser comunicada previamente sobre o referido local e decidir pela aprovação do mesmo ou o remanejamento do veículo segurado para outro local que melhor atenda às necessidades do Município.***

2.3 – COBERTURAS DO SEGURO PARA CADA VEÍCULO:

Valor de Mercado 110% Tabela FIP;

Colisão, incêndio, roubo ou furto;

Danos materiais a terceiros no valor de R\$200.000,00;

Danos corporais a terceiros no valor de R\$200.000,00;

Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$20.000,00;

Acidentes por morte do passageiro R\$20.000,00;

Assistência 24 horas completa com 2.000 quilômetros com assistência guincho e táxi para todos os passageiros (limitado aos passageiros com cinto);

Franquia 50% obrigatória;

Cobertura de vidros completa para todo o veículo;

2.2.3 - A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Município de Porangatu/GO, durante todo o período de vigência contratual.

2.2.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento a vista.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

2.2.5 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário do seguro de cada veículo e o valor total para os 12 meses e ainda o valor total da contratação.

2.2.6 - Os dados, valores e coberturas acima informados são as coberturas mínimas solicitadas pelo município, não devendo em nenhuma hipótese estar abaixo do solicitado.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022.

FICHA.....: 000353
ÓRGÃO.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE NOVO PLANALTO - F
FUNÇÃO.....: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA.....: 000203 - 1Assistência Domiciliar de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 - Manutenção do Programa de Saúde da Família
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5 - DA APÓLICE

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, dentre outras especificações necessárias, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 6 deste Termo.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - A apólice deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

6.2 - Em caso de necessidade de alteração na apólice, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

7 - DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

7.1 - A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto Lei nº 073/66 e demais legislações especiais pertinentes à matéria.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

8.4 - Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

8.5 - Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Comunicar ao Município de Novo Planalto/GO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

9.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde através do servidor designado.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo

inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

12.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Novo Planalto/GO.

- **Saúde:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de seguros de veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12	5.660,03

Novo Planalto - GO, 1.º de julho de 2022

Tuany Alves Filgueiras
Diretora dos Serviços de Saúde